

SOBRE EQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DO SABUGAL

ESTUDO PRÉVIO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

OUTUBRO DE 2012

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. O PROJETO	1
3. CONSULTA PÚBLICA	2
4. SÍNTESE	3

ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III – PARECERES RECEBIDOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Sobre equipamento do Parque Eólico do Sabugal**.

O proponente deste projeto é Lesternergia – Exploração de Parques Eólicos, SA e a entidade licenciadora, a DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia.

2. O PROJETO

Breve Caracterização / Objetivos

O Projeto tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente (o vento), contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento do Protocolo de Quioto. Esta produção contribuirá ainda para o cumprimento das metas estabelecidas em termos de consumo interno bruto de energia e para a diminuição da dependência da produção de energia através de combustíveis fósseis.

Prevê-se que com a presente ampliação a produção média anual da totalidade do Parque Eólico seja de 48 GWh.

Localização

O Projeto de Sobre equipamento do Parque Eólico do Sabugal localiza-se numa área de planalto compreendida entre a fronteira com Espanha a Este e o Parque Eólico do sabugal a Oeste, com uma orientação Noroeste – Sudeste. Abrange as freguesias Vale Espinho e Aldeia do Bispo do concelho do Sabugal.

O local previsto para a implantação do Projeto encontra-se em área sensível, nomeadamente pela ocorrência de habitats naturais incluídos no anexo I da Diretiva

Habitats e espécies de fauna e flora constantes no anexo II da mesma Diretiva. A área em estudo está integrada no sítio com a designação PTCON004 – Malcata.

3. CONSULTA PÚBLICA

Período de Consulta Pública

Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante **25 dias úteis, de 7 de Setembro a 12 de Outubro de 2012.**

Publicitação

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na **Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro** e na **Câmara Municipal de Sabugal.**

O RNT esteve, também, disponível, para consulta, nas Juntas de Freguesia de **Vale de Espinho e Aldeia do Bispo do concelho do Sabugal.**

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios na Câmara Municipal e Juntas de Freguesia referidas.
- Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o “Correio da Manhã”.
- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I.
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I.

Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

Proveniência e quantificação dos Pareceres Recebidos

Durante este período foram recebidos 7 pareceres, com a seguinte proveniência:

Entidades da Administração Central

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia

DRAP Centro – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

EMFA - Estado Maior da Força Aérea

Turismo de Portugal

Entidades

ANA - Aeroportos de Portugal, SA

REN – Rede Elétrica Nacional

4. SÍNTESE

A análise dos pareceres recebidos, cujos aspetos mais relevantes se resumem em seguida, não traduz qualquer objeção ao projeto. Em alguns são apontadas medidas de minimização que a seguir se sintetizam.

A **ANPC**, atendendo à tipologia do projeto, realça a necessidade de serem adotadas as medidas de mitigação a seguir referidas:

Fase de projeto

- a. Realização de uma consulta direta aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e /ou ao Gabinete Técnico Florestal do concelho de Sabugal no sentido de proceder a uma análise mais detalhada dos riscos e/ ou condicionantes existentes suscetíveis de serem afetadas pela implantação do projeto, nomeadamente no que respeita à eventual afetação de pontos de água de 1.ª ordem utilizados pelos helicópteros de combate aos incêndios florestais;

- b. As infraestruturas a construir não deverão interferir na visibilidade e qualidade de comunicação radielétrica da rede nacional de postos de vigia, pelo que deverá ser solicitado parecer à Guarda Nacional Republicana;
- c. As componentes do projeto não deverão ser implantadas em áreas geologicamente instáveis ou sujeitas a movimentos de vertente;

Fase de execução

- d. Definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pela obra em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar potenciais efeitos negativos da mesma;
- e. Adotar medidas decorrentes da aplicação do DL n.º 220/2208, de 12 de Novembro, e portarias complementares, de acordo com o qual num parque eólico, enquadrado na tipologia de edifícios tipo XII (indústria e armazenagem) deverão, aos edifícios e não às torres eólicas, aplicar-se as medidas de autoproteção adequadas à tipologia e à categoria de risco dos edifícios existentes;
- f. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
- g. Alertar as entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, da implantação do projeto, nomeadamente os corpos de bombeiros da zona afeta, os Serviços Municipais de Proteção Civil de Sabugal;
- h. Cumprir as normas legais vigentes em relação à balizagem aeronáutica dos aerogeradores e linha de transporte de energia;
- i. Dotar os aerogeradores de mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas como medida preventiva de ignição e transmissão de incêndios, bem

como proceder-se à limpeza regular do mato na envolvente próxima dos aerogeradores;

- j. Remover, de modo controlado, todos os despojos das ações de desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas;
- k. Adotar medidas de segurança durante a fase construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio. Adicionalmente, na fase de desmontagem do estaleiro deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndio;

Fase de exploração

- l. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do concelho de Sabugal sobre a implantação do mesmo, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência e/ ou Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios;
- m. Fornecer à Autoridade Nacional de Proteção Civil, as coordenadas exatas dos aerogeradores, edifícios anexos, bem como dos acessos a estes parques, por forma a agilizar junto do corpo de bombeiros, a chegada dos meios de socorro;
- n. Proceder à manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zona envolvente do parque eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a possibilitar o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios;
- o. Deverá ser colocada na zona do parque eólico sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio, dadas as melhores acessibilidades poderem induzir um acréscimo

de observadores, como turistas, caminhantes, praticantes de atividade de montanha.

A **DGEG** informa não haver sobreposição da área de estudo com áreas afetas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que não vê inconveniente na implantação do projeto, desde que sejam adotadas as medidas de minimização e implementados os programas de monitorização previstos.

A **DRAP** informa nada ter a opor ao projeto, dado que este não colide com a condicionante Reserva Agrícola Nacional, nem tão pouco com outros projetos da sua competência, nomeadamente empreendimentos agrícolas, aproveitamentos hidroagrícolas ou outros.

O **EMFA** informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à força aérea e, ainda, que a sinalização diurna e noturna deve cumprir com as normas expressas no documento “circular de informação aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio”, do INAC.

O **Turismo de Portugal** informa nada ter a opor quanto à implantação do projeto, referindo não terem sido detetados na proximidade do projeto empreendimentos turísticos existentes ou previstos que, nos termos da legislação, sejam obrigatoriamente submetidos a parecer do Turismo de Portugal. Sublinha os impactes ambientais positivos a nível da qualidade do ar, ao promover a redução de poluentes atmosféricos, o que releva positivamente para o sector do turismo e realça a necessidade de serem implementadas, adequadamente, as medidas de minimização previstas, bem como os planos de monitorização propostos.

A **ANA** informa que o projeto não se encontra na vizinhança de infraestruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por aquele tipo de equipamento. No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, informa da necessidade de dotar de balizagem a) os aerogeradores que se localizem nos extremos do parque; b) os que tenham as cotas de topo mais elevadas; c) em todos

os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 metros.

Refere, também, a necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, tendo em vista assegurar o seu bom e ininterrupto funcionamento, mesmo em situações de ausência de vento, devendo ser comunicado à empresa qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária.

Realça, ainda, que se possível a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição; que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.

E, por último, que deverão ser consultadas as entidades gestoras dos meios afetos ao combate a incêndios florestais e a Força Aérea Portuguesa.

A **REN** informa que na área de desenvolvimento do projeto não existem, nem estão planeadas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade não ocorrendo, por isso, quaisquer interferências do projeto com infraestruturas da sua responsabilidade.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

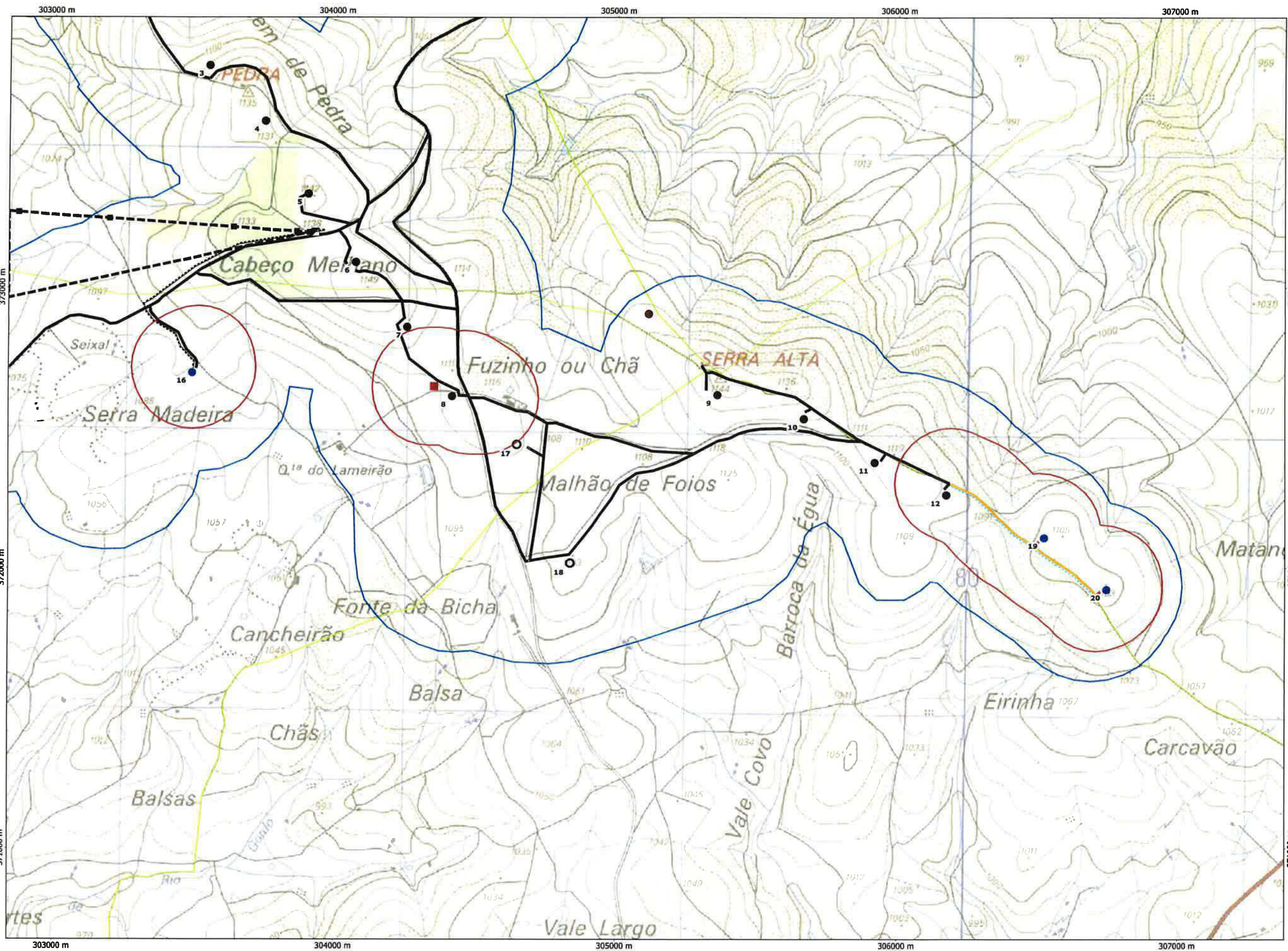
Sobre equipamento Parque Eólico do Sabugal

Maria Clara Sintrão

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

Localização do projeto



- SOBREEQUIPAMENTO**
- Aerogerador
 - Estaleiro
 - Acesso a beneficiar
 - Acesso a criar
 - Vala de cabos
- Área de estudo**
- Área de afetação do projeto
- Parque Eólico do Sabugal**
- Aerogerador existente
 - Aerogerador licenciado (AIA 2008) (a construir)
 - Subestação existente
 - Vala de cabos licenciada (AIA 2008) (a construir)
 - Acesso existente
 - Linha eléctrica existente
 - Apoio LE
- Parque Eólico da Serra Alta**
-
- Freguesias**
-

EIA DO SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DO SABUGAL

Cartografia sobre extracto das cartas militares IGM 1:50.000 - 227						
 Projeção Gauss Elipsóide Hayford Datum Lisboa 1986	TÍTULO			PROMOTOR		
	Mapa 1.2 Enquadramento Administrativo Local					
	REF.	ANEXO	ESCALA GRÁFICA	ESCALA	FOLHA	DATA
1.2	-			1:13000	1/1	Agosto de 2012
				VERSÃO		
				3		

ANEXO II

Lista de entidades convidadas a participar na Consulta Pública

LISTA DE ENTIDADES

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Centro Associativo do Calhau Bairro do Calhau Parque Florestal de Monsanto	1500-045 Lisboa
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Ferreira à Lapa, 25 – R/c	1150-155 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO	Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande	1749-016 LISBOA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI	Rua do Raimundo, 119 Apartado 535	7002-506 ÉVORA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Av.ª da Liberdade, 105 – 2.º Esq.º	1250-140 LISBOA
Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP	Av.ª Elias Garcia, 7 – 1.º	1000-146 LISBOA
Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE	Rua António Pereira Carrilho, 5 - 3.º	1000-046 LISBOA
REN – Redes Energéticas Nacionais, SA	Av. Estados Unidos da América, 55 - 20.º Apartado 5316	1749-061 LISBOA
EMFA – Estado-maior da Força Aérea	Av. Leite de Vasconcelos - Alfragide	2724-506 AMADORA
EDP – Energias de Portugal	Praça Marquês de Pombal, 12	1250-162 LISBOA
ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil	Av do Forte em Carnaxide	2794 - 112 Carnaxide
ANA	Rua D Edifício 120 aeroporto de Lisboa	1700-008 Lisboa
DGEG – Direção-geral de Energia e Geologia	Av. 5 de Outubro, nº 87	1069-039 Lisboa
DRAP - Direção regional de Agricultura e Pescas Norte	Av. 25 de Abril, 28-A	4540-102 AROUCA
DGADR – Direção geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av. Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
Turismo de Portugal, IP	Rua Ivone Silva, Lote 6	1050-124 Lisboa
SEPNA	Largo do Carmo	1200 – 092 Lisboa
IGP	Rua Artilharia Um, 107,	1099-052 Lisboa
ANACOM	Av. José Malhoa, 12 - 2.º	1099-017 Lisboa

LISTA DE IMPRENSA

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção RDP Antena 1	Av. ^a Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	Edifício S. Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 Paço de Arcos
Redacção do "Diário de Notícias"	Av. ^a da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção do "Jornal Público"	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto, 19 Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Av. ^a Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela	2794-052 LINDA- A-VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhana, 40	2749-502 BARCARENA
Correio da Manhã	Arruamento D à Rua José Maria Nicolau, Nº 3	1549-023 Lisboa

ANEXO III

Pareceres Recebidos



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

APA 2012-11-09 13:20 E-018011/2012

Ex^{mo} Senhor Presidente
da Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, N^o9/9A, Apartado 7585
2611-865 Amadora

0007434 '12 NOV 05

Vossa ref./Your ref.

Vossa data/Your date

Nossa ref./Our ref.

Data/Date

Ofício Circular

2012-09-03

OF/22184/NGOT/2012

92/12/DPCA

Assunto/Subject: Apreciação do projeto de Sobre equipamento do Parque Eólico do
Sabugal AIA2581

Senhor Presidente:

Em resposta ao vosso ofício supramencionado no âmbito da consulta pública do projeto identificado em epígrafe anexa-se a apreciação técnica realizada por esta Autoridade, que teve em conta a documentação disponibilizada (Resumo Não Técnico) e na qual exarei despacho de concordância nesta data.

Com os melhores cumprimentos, *de consideração elevada,*

O Presidente

[Signature]
Arnaldo Cruz

FJB/MA

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG	☐ SDGMI	☐ SDGPL ☐ SDGID
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA
☐ DACAR	☒ DPCA	☐ GTIC
☐ DALA	☐ LRA	☐ GDAI
☐ DOGR	☐ DGRHFP	☐ GAIA
☐ OUTROS		



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ANPC

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

47

APRECIAÇÃO TÉCNICA DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL AO PROJETO DE SOBRE EQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DO SABUGAL, NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA2581)

Em relação ao Estudo de Impacte Ambiental mencionado em epígrafe, e tendo por base o respetivo Resumo Não Técnico (RNT), cumpre informar o seguinte.

Consultados os antecedentes do processo, verificou-se que esta Autoridade já se havia pronunciado sobre o mesmo, em fase de estudo prévio, diretamente à empresa responsável pela elaboração do Estudo de Impacte Ambiental.

Na altura, foram expressas algumas preocupações as quais, com base no Resumo Não Técnico disponibilizado, não foi possível averiguar se foram ou não consideradas no processo em análise.

Assim, atendendo à tipologia do projeto, realça-se a necessidade de serem verificadas a adoção das seguintes medidas de mitigação:

Fase de projeto

1. Deverá ser realizada consulta direta ao Serviço Municipal de Proteção Civil e/ou ao Gabinete Técnico Florestal do concelho do Sabugal, no sentido de se proceder a uma análise mais detalhada dos riscos e / ou condicionantes existentes, capazes de serem afetadas pela implantação do projeto, tais como pontos de água de 1ª ordem utilizados pelos helicópteros de combate aos incêndios florestais;
2. Deverão assegurar-se que as infraestruturas a construir não interferem na visibilidade e qualidade de comunicação radioelétrica da Rede Nacional de Postos de Vigia, pelo que deverá ser solicitado parecer à Guarda Nacional Republicana;
3. Deverá ser evitada a construção das infraestruturas em áreas geologicamente instáveis ou sujeitas a movimentos de vertente.



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

7

Fase de execução

1. Deverão ser definidos os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pela obra em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais efeitos da mesma;
2. Deverão ser observadas as medidas decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, e portarias complementares, de acordo com o qual num Parque Eólico, enquadrado na tipologia de edifícios Tipo XII (indústria e armazenagem), deverão aos edifícios (e não às torres eólicas), aplicar-se as medidas de autoproteção adequadas à tipologia e à categoria de risco dos edifícios existentes;
3. Deverá ser prestada atenção à possibilidade de armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
4. As entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, nomeadamente os corpos de bombeiros da zona afeta e o Serviço Municipal de Protecção Civil do Sabugal, deverão ser alertadas da implantação do projeto;
5. Deverá ser assegurado o cumprimento das normas legais vigentes em relação à balizagem aeronáutica dos aerogeradores (torres e pás) e linha de transporte de energia, no sentido de serem facilmente referenciáveis pelos meios aéreos, minimizando o risco de acidentes por colisão com aqueles obstáculos. A balizagem deverá ser a constante na Circular de Informação Aeronáutica nº 10/03, de 6 de Maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil, incluindo-se a balizagem luminosa



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

4

para o período noturno. As balizagens constantes do nº 7 a) da CIA supramencionada deverão ser cumulativas e não opcionais;

6. Os aerogeradores deverão estar dotados de mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, devendo igualmente, como medida preventiva de ignição e transmissão de incêndios, proceder-se à limpeza regular do mato na envolvente próxima dos aerogeradores;
7. Deverá ser garantida a remoção ou queima de todos os despojos de desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores necessárias à implantação do projeto, cumpridas as disposições legais que regulam esta matéria. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas;
8. Deverá ser assegurada a tomada de medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio. Adicionalmente, na fase de desmontagem do estaleiro deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios.

Fase de exploração

1. Deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do concelho do Sabugal sobre a implantação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e/ou do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
2. Deverá ser fornecida à Autoridade Nacional de Proteção Civil as coordenadas exatas dos aerogeradores, edifícios anexos, bem como dos acessos a este parque,



**MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA**



ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

por forma a agilizar junto do Corpo de Bombeiros da área a chegada dos meios de socorro;

3. Deverá proceder-se à manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zonas envolventes do parque eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a possibilitar o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios;
4. Alerta-se também para a possibilidade de o aumento da acessibilidade potencial à linha de cumeada, onde se implantará o projeto, acarretar o acréscimo da frequência de observadores (turistas, caminhantes, praticantes de atividades de montanha, etc.). Assim, considera-se que deverá ser colocada, na zona do parque eólico, sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio.

Carnaxide, 30 de Outubro de 2012

O Técnico Superior

Francisco Luís Batista Marujo

Francisco Marujo



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

APA 2012-10-11 10:27 E-016450/2012



Direcção Geral
de Energia e Geologia

09.OUT2012 008102

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG	☐ SDGEM	☐ SDGPL
☐ SDGID		
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA
☐ DACAR	☒ DPCA	☐ GTIC
☐ DALA	☐ LRA	☐ GDAI
☐ DOGE	☐ DGRHFP	☐ GAIA
☐ OUTROS		

Exmo. Senhor

Diretor-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Rua da Musgueira, 9/9A Zambujal Ap. 7585

2611-865 AMADORA

Sua referência:
Ofício Circular 92/12/DPCA

Sua comunicação:
03.09.2012

Nossa referência:

ASSUNTO: **Consulta Pública Procedimento de AIA n.º 2581**

Projeto: Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal

Exmo. Senhor

O Decreto-Lei n.º 51/2010, de 20 de maio, no que respeita à avaliação ambiental estabelece no n.º 5 do artigo 3.º uma presunção *juris tantum* relativamente ao “impacte negativo importante no ambiente” do sobreequipamento de parques eólicos bem como recorta esta figura (cfr. n.º 2 e n.º 1 do art. 3.º) e estabelece a necessidade de autorização sempre que haja lugar a avaliação de impacte ambiental ou a avaliação de incidência ambiental (cf. n.º 4 do art. 3.º). Refira-se que o sobreequipamento tem uma limitação de 20% da potência de injeção atribuída mantendo assim o montante inicial inalterado.

Temos pois que o Decreto-Lei n.º 51/2010, em particular o seu artigo 3.º, não cria qualquer novo regime de avaliação ambiental nem altera os regimes vigentes aplicáveis sendo que a DGEG considera que o sobreequipamento em parques eólicos que se localizem em áreas sensíveis e que já tenham sido objeto de AIA – Avaliação de Impacte Ambiental tem enquadramento no âmbito do n.º 13 do Anexo II do regime de AIA.

Da análise ao projeto constata-se que, ponderados os interesses e os valores em presença, relevam os impactos positivos e que os negativos são devidamente acautelados.

Acresce que no domínio das servidões e restrições de utilidade pública respeitantes aos recursos geológicos verificou-se a inexistência de qualquer sobreposição da área em estudo (*vide* desenho n.º 396/DAT/2012 em anexo).

Neste contexto, a DGEG nada tem a opor à concretização deste projeto e emite parecer favorável.

Com os meus melhores cumprimentos

O Subdiretor-geral

Carlos A. A. Caxaria



008078 12-09-25 16:19

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG	☐ SDGML	☐ SDGPL
☐ SDGID		
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA
☐ DACAR	☒ DPCA	☐ GTIC
☐ DALA	☐ LRA	☐ GDAI
☐ DOGR	☐ DGRHFP	☐ GAIA
☐ OUTROS		

Exmo(s). Sr(s).

AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
APARTADO 7585 ALFRAGIDE
2611-865 AMADORA

APA 2012-09-27 11:06 E-015863/2012

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
OF/327/2012/DOAI
Gesc. 20849

Local de emissão
C. Branco

Assunto: CONSULTA PUBLICA - SOBRE EQUIPAMENTO DO PARQUE EOLICO DO SABUGAL AIA
2581

Na sequência da V/ comunicação em relação ao assunto supra citado, cumpre-me informar V.Ex^a que analisados os documentos disponíveis na Internet (www.apambiente.pt) e consulta da carta da Reserva Agrícola Nacional, constata-se que a instalação do Parque Eólico do Sabugal AIA 2581 nas freguesias de Vale de Espinho e Aldeia do Bispo, não colidem com a condicionante Reserva Agrícola Nacional. Mais se informa que a área de estudo do referido Parque não interferem com projectos de empreendimentos agrícolas, aproveitamentos hidroagrícolas ou outros projectos da competência da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, pelo que nada tem a opor ao projecto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional,

(Adelina M. Machado Martins)

AVI...

António Francisco Martins Ferreira
Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio
à Sustentabilidade

Na resposta indicar sempre a Nossa Referência

APA Agência Portuguesa do Ambiente			
☐ DG	☐ SDGML	☐ SDGPL	☐ SDGID
ASSESSORIA		MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL	
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA	
☐ DACAR	☒ DPCA	☐ GTIC	
☐ DALA	☐ LRA	☐ GDA	
☐ DOGR	☐ DGRHFP	☐ GAIA	
☐ OUTROS			



FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe de Estado-Maior

APA 2012-10-10 11:42 E-016395/2012

Em resposta 2012-10-09-011373
refira:

P.º: 185182

Para: Exmo. Senhor
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Assunto: **CONSULTA PÚBLICA SOBRE EQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DO SABUGAL- AIA2581**
(DI 77/12 IDP 101462)

Ref.ª: V/ Ofício n.º S-006875/2012, Proc.º 92/12/DPCA, de 03SET12.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que a empresa Lestenergia – Exploração de Parques Eólicos, S.A. solicita parecer sobre o parque eólico em epígrafe, sito nas freguesias de Vale de Espinho e Aldeia do Bispo, concelho de Sabugal, distrito da Guarda, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que o projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Mais me encarrega S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, do INAC.

Remete-se, em anexo, cópia da planta de localização do processo que nos foi submetido a apreciação, devidamente certificada.

Com os melhores cumprimentos e a elevada consideração

O CHEFE DO GABINETE

Joaquim Fernando Soares de Almeida
Major-General Piloto Aviador

Em Anexo:

- Documento mencionado.

2 LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

O projeto situa-se localmente a Sudoeste da localidade de Aldeia do Bispo e a Norte da localidade de Foios, numa zona de planalto compreendida entre a fronteira com Espanha a Este e o Parque Eólico do Sabugal a Oeste, com uma orientação Noroeste - Sudeste. Na Figura 1 pode observar-se a inserção geográfica do projeto de sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal (freguesias de Vale de Espinho e Aldeia do Bispo, concelho de Sabugal).

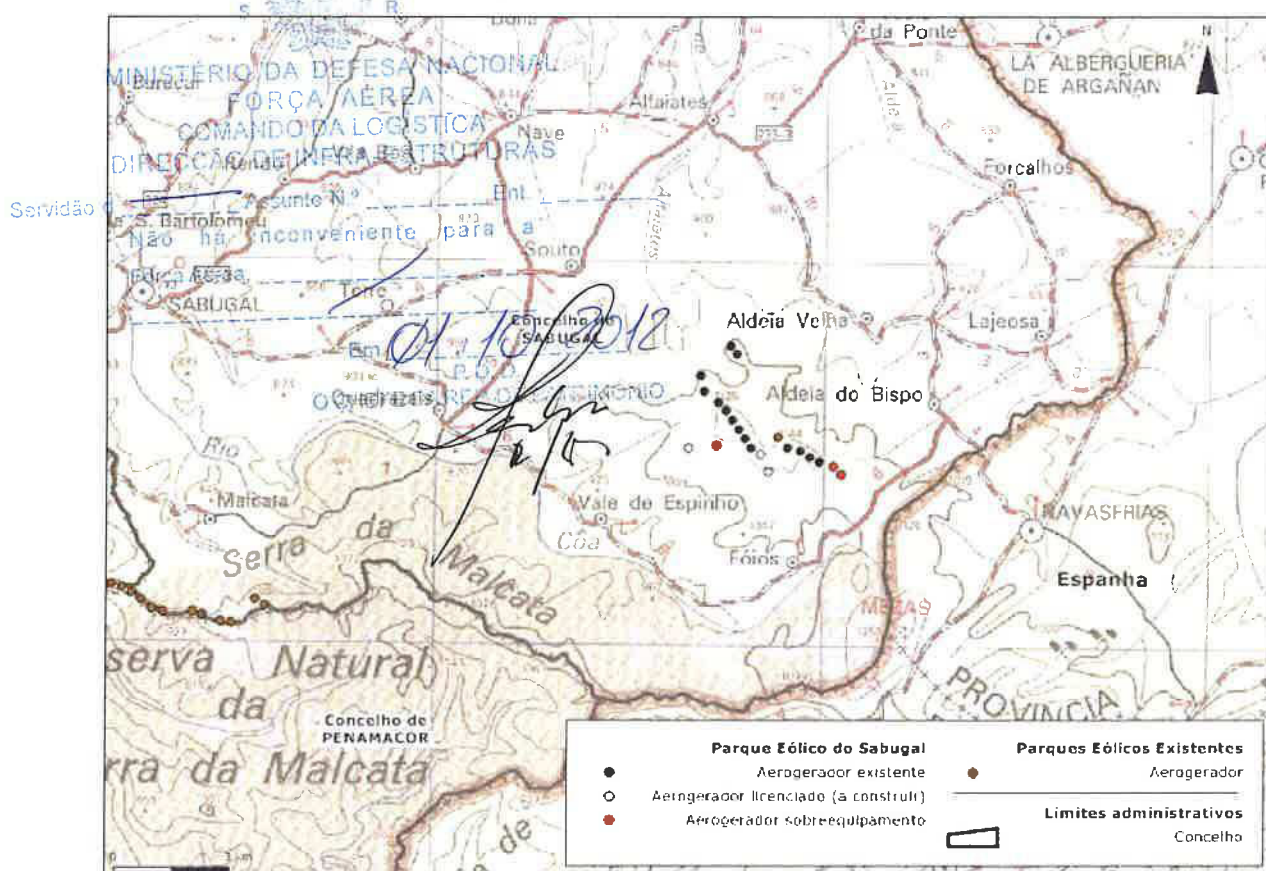


Figura 1 — Enquadramento regional da área do projeto de sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal

No mapa 1.2 (enquadramento administrativo local) podem ser consultados os limites administrativos das freguesias afetadas pelo projeto de sobreequipamento.



Informação de Serviço n.º DQO/DOT-INT.2012.7544 (Proc.º 14.01.14/399)

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto de Sobre Equipamento do Parque Eólico do Sabugal, concelho de Sabugal

Promotor: Lestenergia – Exploração de Parques Eólicos, SA

Visto. Concorde.

Na perspetiva do sector do turismo, nada há a objetar ao Estudo de Impacte Ambiental da infraestrutura supra mencionada, sublinhando-se os impactes ambientais positivos ao nível da qualidade do ar, ao promover a redução de poluentes atmosféricos, o que releva positivamente também para o sector do turismo. Sublinha-se que na proximidade do projeto não foram detetados empreendimentos turísticos (existentes ou previstos) que, nos termos da legislação aplicável, sejam obrigatoriamente submetidos a parecer do Turismo de Portugal.

Alerta-se, contudo, para a necessidade de adequada implementação das medidas de minimização e de valorização propostas, bem como de monitorização de impactes negativos, destacando-se em especial a implementação das medidas de recuperação paisagística na área intervencionada no final da construção.

Mais se alerta para a necessidade de prever a implementação de plano de recuperação paisagística na fase de desativação do projeto, repondo a situação de referência.

Deverão ser retificados os lapsos identificados no ponto 5 da informação de serviço.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento do Território

Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências,
cf. Despacho N.º 1935/DQO/2012)
28.09.2012

Informação de Serviço n.º INT/2012/7544 [DQO/DOT/JC]
27/09/2012

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto 'Sobre equipamento do Parque Eólico do Sabugal' (14.01.14/399)

Proponente: Lestenergia – Exploração de Parques Eólicos, S.A.

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O presente parecer refere-se ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto referenciado em epígrafe, na fase de estudo prévio, sendo emitido na sequência do ofício enviado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em 06.09.2012, com o n.º S-006875/2012 (entrada n.º ENT/2012/27617, de 12.09.2012), a dar conhecimento que o período de consulta pública deste projeto se encontra a decorrer.

A APA disponibilizou no seu sítio da internet o Resumo Não Técnico (RNT) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

O projeto em apreço tem por objeto a construção de três geradores adicionais no Parque Eólico do Sabugal (constituído por 18 aerogeradores), encontrando-se sujeito a AIA por se enquadrar no n.º 13, do Anexo II, do DL n.º 69/2000 de 3 de maio, com a redação dada pelo DL n.º 197/2005 de 8 de novembro.

Não se verifica a existência neste Instituto de antecedentes relativos ao presente Parque Eólico, que foi sujeito a Avaliação Ambiental nas fases de estudo prévio e de projeto de execução, tendo obtido em ambos os processos Declarações de Impacte Ambiental de teor favorável condicionado, em 28.09.2005 e 30.05.2008. Dos 18 aerogeradores que constituem o Parque Eólico do Sabugal, até ao momento foram construídos e estão em exploração 14 aerogeradores.

II - DESCRIÇÃO

- Área de Intervenção e Projeto:

O projeto localiza-se na parte nascente do concelho da Sabugal, na proximidade de Espanha, nas freguesias de Vale de Espinho e Aldeia do Bispo, a sudoeste da localidade de Aldeia do Bispo, incidindo sobre uma área implantada na cumeada da Serra Alta (a 1.100m de altitude), numa extensão máxima de 3,3 km em linha reta, cujo acesso será efetuado a partir do Sabugal, pela EN233-3. A área em causa apresenta, do ponto de vista da paisagem, uma qualidade visual que vai de baixa (territórios artificializados) a elevada (galeria ripícola e planos de água), sendo constituída por uma ocupação do solo onde predominam culturas permanentes e florestas abertas. Ao nível do ordenamento do território, a área insere-se em 'área rural' e 'área de salvaguarda estrita' do PDM do Sabugal, e é abrangida por diversas condicionantes, designadamente, REN, Regime Florestal, Zonas de Regime Cinegético, Servidões Aeronáuticas, Estradas e Caminhos Florestais, e Rede Natura 2000, encontrando-se globalmente inserida no Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCON0004 – Malcata.

O projeto de sobre equipamento do Parque Eólico é constituído por 3 aerogeradores de 2MW, postos de transformação, vala de cabos e um acesso interno, numa área total de

12.780m², sendo estimado que atinja uma produção média de energia elétrica de 16GWh/ano. A fase de construção do projeto irá durar cerca de seis meses e inclui, para além da execução e/ou montagem das suas componentes, a recuperação paisagística das áreas afetadas. Na fase de exploração, a energia produzida será distribuída pela rede nacional, estando, ainda, previsto o controlo da operacionalidade do sistema e a implementação de planos de monitorização. Foi, também, tida em conta a fase de desativação do projeto, a qual terá a duração de aproximadamente quatro meses, e incluirá a remoção dos aerogeradores e instalações associadas.

Não foram consideradas alternativas ao presente projeto, com a fundamentação de que não existe espaço disponível no local para definição de outras configurações com condições de viabilidade técnica, ambiental e económica.

- Estudo de Impacte Ambiental:

De acordo com o estudo, os principais impactes negativos resultantes do projeto irão ocorrer na fase de construção, e sobre os descritores biofísicos fauna, flora e comunidades vegetais, a paisagem, geologia e solos, e recursos hídricos, sendo contudo, mais graves sobre a componente ecológica, com a potencial afetação de espécies de aves com estatuto elevado de conservação, e sobre a paisagem, face à intrusão visual resultante da circulação e trabalho da maquinaria pesada. Não são registados impactes ao nível do ordenamento do território, sendo este um projeto enquadrável no PDM do Sabugal e compatível com as condicionantes vigentes.

Para a minimização destes impactes é previsto um conjunto de medidas, de onde se destacam, a recuperação paisagística de todas as áreas intervencionadas após a fase de construção, a adoção de um Plano de Gestão de Resíduos durante a fase de construção, e a realização do planeamento da obra de forma a condicionar a alteração ao relevo e coberto vegetal, assegurando que os habitats e espécies relevantes não são diretamente afetados, e a estabelecer que as intervenções intrusivas sejam executadas fora do período reprodutor da maior parte das espécies. O estudo prevê a monitorização da componente ecológica e do ambiente sonoro.

O EIA sublinha os impactes positivos que o projeto irá imprimir sobre os descritores qualidade do ar e socio-economia. Sobre a qualidade do ar é esperado um impacto positivo muito significativo na fase de exploração, por estar em causa o aproveitamento de um recurso natural renovável, com implicações diretas na diminuição da produção de eletricidade a partir de combustíveis fósseis não renováveis e consequente redução na quantidade de poluentes emitidos, o que permitirá ao país diminuir a sua dependência energética, com a inerente retenção de divisas, contribuindo, ainda, para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela União Europeia ao nível da redução da emissão de gases responsáveis pelo efeito de estufa. No âmbito da socio-economia é referida a possibilidade de criação de emprego nas diversas fases do projeto, sendo, ainda, mencionado o pagamento ao município de uma taxa da faturação anual do parque, como uma fonte de receita potencialmente influente na qualidade de vida da população.

III – APRECIÇÃO

Analisado o RNT do EIA, do ponto vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. Para a averiguação de eventuais impactes do presente projeto sobre o turismo no concelho do Sabugal importa analisar a presença da atividade turística neste

território. Com efeito, em consulta ao processo de revisão do PDM do Sabugal existente nestes serviços¹, verifica-se que constituem recursos/ativos turísticos no concelho, a Reserva Natural da Serra da Malcata, a Aldeia Histórica de Sortelha, a Albufeira de Sabugal no rio Côa, bem como as margens deste curso de água. Quanto à oferta de alojamento turístico, de acordo com a base de dados deste Instituto, o concelho possui apenas 185 camas em 14 empreendimentos turísticos, sendo 13 empreendimentos de turismo no espaço rural (sobretudo casas de campo), e 1 pensão albergaria, os quais estão maioritariamente localizados nas freguesias de Sortelha e Sabugal. A oferta perspectivada no concelho (projetos de empreendimentos com parecer favorável deste Instituto) corresponde a 2 hotéis rurais de 4*, com um total de 84 camas, situados nas freguesias de Rapoula do Côa e Pousafoles do Bispo. Acrescenta-se que não se verifica a existência de empreendimentos turísticos na proximidade da área de intervenção do projeto objeto de AIA, sendo que o empreendimento mais próximo (turismo rural 'Casa Torga') localiza-se na povoação de Aldeia Velha, a cerca de 2km do presente projeto.

2. Constata-se, assim, que a atividade turística do concelho de Sabugal, que se localiza sobretudo nas freguesias de Sabugal, Malcata e Sortelha, não será afetada pela construção do projeto objeto de EIA, sublinhando-se a relevância para o turismo dos impactes positivos da fase de exploração do presente projeto ao nível da qualidade do ar, pelo seu contributo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos.
3. Considera-se, contudo, de salientar a importância para o setor de se implementarem as medidas de minimização e os planos de monitorização previstos, destacando-se em particular a proposta de recuperação paisagística da área intervencionada no final da fase de construção, face à sua relevância para a imagem turística do concelho.
4. Propõe-se, ainda, estender a proposta de recuperação paisagística à fase de desativação do projeto, prevendo a recuperação da área onde se localizam os aerogeradores e instalações associadas, ficando, deste modo, assegurada a total reposição da situação de referência.
5. Verificaram-se os seguintes lapsos no documento:
 - a) Pág. 1: O Parque Eólico existente é constituído por 18 aerogeradores, conforme se encontra referenciado nas págs. 2 e 3, e não por 17.
 - b) Pág. 13: Afigura-se que a alusão à povoação de "Vila Velha" se refira à povoação de Aldeia Velha.

IV - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, considera-se nada haver a opor ao Estudo de Impacte Ambiental do Projeto 'Sobre equipamento do Parque Eólico do Sabugal', alertando-se, contudo, para os aspetos referidos nos pontos 3 a 5, da parte III, deste parecer.

À consideração superior,



Joana Colaço
(Téc. Superior)

¹ O Turismo de Portugal, I.P. integra a Comissão Mista de Coordenação da Revisão do PDM do Sabugal (proc.º 14.01.9/120, deste Instituto), que se encontra na fase de caracterização e diagnóstico.

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

Exmo Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da Agência
Portuguesa do Ambiente
Dr. Nuno Lacasta
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 AMADORA

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG	☐ SUGML	☐ SDGPL ☐ SDGID
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA
☐ DACAR	☒ DPCA	☐ GTIC
☐ DALA	☐ LRA	☐ GDAI
☐ DQOR	☐ DGRHFP	☐ JAIA
☐ OUTROS		

Sua Referência_ S-006875/2012, de 06-09-2012
Nossa Referência_ P.º 3195/04-6.1
Nº_ 458385

Data_18.09.2012

ASSUNTO_
SUBJECT_

Consulta Pública.
"Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal – AIA2581"

Caro Dr. Nuno Lacasta,
Exmo Senhor,

Analisados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, constata-se não haver referências às condicionantes aeronáuticas civis.

O local apresentado para o Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal não se encontra na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por este tipo de equipamento.

No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral será necessário dotar o parque eólico com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com as características e requisitos definidos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio.

Este Sobreequipamento foi objecto de parecer por solicitação do promotor do Estudo de Impacte Ambiental, a empresa Strix Ambiente e Inovação, pela nossa carta n.º 446143, de 28-05-2012, que se anexa.

Comparados os elementos gráficos enviados pelo promotor com os deste Resumo Não Técnico constata-se serem iguais.

Nessa carta é referida a necessidade de dotar com a correspondente balizagem aeronáutica os aerogeradores do Sobreequipamento, de acordo com os critérios e requisitos previstos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de maio.

Face à ausência de referências às condicionantes aeronáuticas no RNT, considera-se necessário que no AIA deste Sobreequipamento sejam contempladas as condicionantes indicadas ao promotor pela nossa carta acima referida.



ANA Aeroportos de Portugal, S.A.

Pág_ 002/2

Data_ 18.09.2012

Referência_ P.º 3195/04-6.1

Nº_ 458385

O parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoal*

O Vogal do Conselho de Administração

Mário Lobo

Mário Lobo

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Rua D_Edificio 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edificio 120
Aeroporto de Lisboa_1700_008 Lisboa
Portugal

STRIX Ambiente e Inovação
Tagus Space, Edifício Galileo, 1º B

2740-278 Porto Salvo

Sua Referência_ Carta de 04-05-2012

Nossa Referência_ P.º 3195/04-6.1

Nº_ 446143

Data_28.05.2012

**ASSUNTO_
SUBJECT_**

Pedido de Parecer ao projecto do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal,
em fase de estudo prévio

Exmos Senhores

A vossa carta em referência foi-nos enviada pelo Instituto Nacional de Aviação Civil para efeitos de emissão do parecer solicitado.

Analizados os elementos constantes da vossa carta acima referida informa-se que a área prevista para a instalação dos aerogeradores do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal não se encontra na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeita às limitações impostas por este tipo de equipamento.

Os aerogeradores dos parques eólicos são considerados obstáculos à navegação aérea e por isso carecem de balizagem aeronáutica, em cumprimento do disposto e de acordo com os critérios e requisitos previstos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio., que abaixo se transcrevem:

"...deverão ser instaladas nos seguintes aerogeradores:

- c.1 Os que se localizem nos extremos do parque;
- c.2 Os que tenham as cotas de topo mais elevadas;
- c.3 Em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 (novecentos) metros".

As características da balizagem a instalar encontram-se igualmente definidas na Circular acima referida onde se releva:



ANA Aeroportos de Portugal, S.A.

ANA Aeroportos de Portugal, S.A.
Sede_Rua D_Edificio 120 Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa Portugal;
NIF e Matricula na Conservatória do Registo Commercial de Lisboa (117) 50576-03 33 Capital Social: 200.000.000 Euros

- a) A necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, tendo em vista assegurar o seu bom e ininterrupto funcionamento, mesmo em situações de ausência de vento, devendo ser comunicado a esta empresa qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária;
- b) Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
- c) Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

O projecto final e definitivo do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal deverá ser objecto de parecer específicos por parte da ANA, SA.

O parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta às entidades gestoras dos meios afectos ao combate a incêndios florestais e à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



REN - Rede Eléctrica Nacional, SA

APA 2012-09-27 11:09 E-015864/2012

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG	☐ SDGMI	☐ SDGPL
☐ SDGID		
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA
☐ DACAR	☒ DPCA	☐ GTIC
☐ DALA	☐ LRA	☐ GDAI
☐ DOGR	☐ DGRHFP	☐ GAIA
☐ OUTROS		

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua referência

92/12/DPCA

Sua comunicação de

2012-09-03

Nossa referência

CT ELIN-RE 7/2012

Data

24/09/2012

Assunto Sobreequipamento do PE do Sabugal. Consulta Pública

Exmos. Senhores,

Recebemos o vosso ofício acima referenciado relativo à consulta pública da avaliação do sobreequipamento do PE do Sabugal. Temos por referência os elementos constantes do RNT do EIA respetivo, ref.ºt2011.2014.2.2, rev. 2, de 2012-08-10.

A **REN** - Rede Eléctrica Nacional, S.A. é, nos termos da legislação em vigor, a concessionária da RNT – Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, constituída pelas infraestruturas da Rede de Muito Alta Tensão (subestações e linhas elétricas com tensão nominal superior a 110 kV). A referida concessão é exercida em regime de serviço público, pelo que as infraestruturas da **RNT** têm associada, para todos os efeitos, uma servidão de utilidade pública (conforme o n.º 1 do artigo 12.º do DL 29/2006, de 15 de Fevereiro).

Na área de desenvolvimento do projeto, freguesias de Vale de Espinho e Aldeia do Bispo, concelho de Sabugal, não existem infraestruturas da RNT, nem estão planeadas. Não ocorre, assim, qualquer interferência do PE ou infraestruturas de ligação à RND com a RNT.

Quanto às infraestruturas da RND – Rede Nacional de Distribuição (subestações e linhas elétricas de Média e Alta Tensão, com tensão nominal não superior a 110 kV) existentes na região em análise e às possíveis interferências com as mesmas, deve ser consultada, a empresa **EDP – Distribuição** (à Rua Camilo Castelo Branco, 43 – 1050-044 LISBOA).

Com os melhores cumprimentos,

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Direcção de Investimentos


José Peralta
(Director Adjunto)

